



Projeto de Lei nº ____/2022.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A
"SEMANA DA JUVENTUDE
CRISTÃ", E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Cachoeiro de Itapemirim, a "Semana da Juventude Cristã", a ser realizada, anualmente, sempre na terceira semana de setembro.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar no Calendário oficial de eventos do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º. O Poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 06 de Outubro de
2022.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Vereador – PSD

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





JUSTIFICATIVA

O projeto tem como maior finalidade aumentar o interesse dos Jovens ao servir a Deus, oportunizando eles de ensinarem e aprenderem uns com os outros de forma eclética, dar ao Jovem a oportunidade de Servir a Deus e se conectar com a palavra Cristã.

Sabemos que na maioria das vezes, a rua apresenta mais atrativos para nossas crianças e adolescentes, porém, diante de tantas tragédias, precisamos apresentar um novo caminho que vai no sentido oposto, oferecendo uma qualidade de vida melhor e mais sabia. Lhe mostrado como é uma vida alegre com Cristo.

Diante do exposto, apresento este projeto, de supremo interesse público, esperando contar mais uma vez com os nobres pares na aprovação da presente proposição.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de Outubro de 2022.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Vereador - PSD

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

